



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ - CVI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**  
**EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital**, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br) no link: [LICITAÇÕES](#).

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [29/07/2015 às 14h.](#)**

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Quantitativos e Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Parentesco

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Visita Técnica

**Anexo IX** – Modelo de declaração de conhecimento de local dos serviços

**Anexo X** - Minuta de Contrato



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica híbrida (TDM/IP) do tipo PABX-CPA-T (com fornecimento de peças), pertencente à Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência – Anexo I deste edital e seus anexos.

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No averso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org/>



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
  - 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
  - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
  - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
  - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
  - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**
  - 3.5.1. **A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme anexo VII.**



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. O **representante legal** da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

I – Administrador: por meio da documentação prevista no subitem 7.1 do edital; e

II – Representante: por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado da documentação prevista no subitem 7.1 do edital, considerando:

a) a procuração ou o termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, **com firma reconhecida**, podendo ser utilizado, para isso, o modelo anexo III; e

b) a procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

- 4.3.1. A documentação referida nos incisos I e II, e alíneas “a” e “b”, do subitem 4.3 deverá ser entregue ao Pregoeiro **APARTADO DOS ENVELOPES nº 1 e 2**.
- 4.4. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.
- 4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia com apresentação do original, podendo o Pregoeiro conferir com os originais as cópias apresentadas durante a sessão pública.
- 4.6. No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá se identificar mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento oficial de identidade, para conferência dos dados com o documento comprobatório dos poderes.
- 4.7. Após o credenciamento, a licitante deverá obedecer ao seguinte procedimento:
  - 4.7.1. Declarar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO IV.
  - 4.7.2. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar:**



a) Para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede.

b) Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal.

c) Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” deverão ter prazo de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.

4.7.3. A certidão/declaração estabelecida nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior é facultativa, mas só poderão se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido na Lei, as microempresas e empresas de pequeno porte que o apresentarem, e em conformidade com a alínea “c” do referido subitem.

4.8. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.

4.10. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4.11. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.

4.12. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.3.6** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

4.12.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.7.2**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida



em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
  - b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação do valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
  - c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
  - d) **Prazo de execução/vigência:** Conformidade com o Anexo A do Termo de Referência deste Edital;
  - e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazos de execução dos serviços; local de prestação dos serviços e forma de pagamento.
- 5.2. **No(s) preço(s) deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução do objeto do presente edital**, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.



## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

6.2. Quantos às autenticações:

6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

### **OBSERVAÇÃO:**

\* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

\* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:



- 6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
- 6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
- 6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.
- 6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**
- 6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação **do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- b) No que couberem os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.



- c) Será dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 7.1.1 a 7.1.4 na fase de habilitação, quando já devidamente apresentada durante o credenciamento.

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6.1. **Esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, quando a mesma trouxer explicitamente que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.**
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

## 7.4. Qualificação Técnica

### 7.4.1 Qualificação Técnico Profissional:



**7.4.1.1** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços, conforme declaração de responsabilidade técnica (Anexo B).

**a)** O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) opor assinatura de aceite na declaração constante do subitem 7.4.1.1;

**b)** Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.

**b1)** Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 7.4.1.1, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

**b2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 7.4.1.1, será feita através do ato constitutivo;

**b3)** Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 7.4.1.1 será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

**7.4.1.2. Registro / Certidão** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

**7.4.1.3.** Comprovação pelo(s) **responsável(eis) técnico(s)** indicado(s) no **Anexo B**, que, na data da licitação possui(em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços/obras, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, a seguir relacionados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
----------------------------

Prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva.
--

**7.4.2. Qualificação Técnico Operacional**

**7.4.2.1** Registro / Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.



**7.4.2.2** Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo:

<b>Prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, compreendendo no mínimo:</b>
Instalações de quadro de comando ou de controle;
Instalações elétricas de baixa tensão;
Instalação de mensuração – aterramento de instalação elétrica; e
Instalação de iluminação.

**7.4.2.3.** Será permitida a soma de certidão(ões) e/ou atestado(s) para atender os serviços listados acima.

**7.4.2.4.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.

## 7.5. **Outros Documentos**

7.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

7.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do anexo VII.

7.5.3 A licitante interessada deverá apresentar declaração que realizou visita técnica à Câmara de Vereadores de Itajaí, fazendo constar que tomou conhecimento das necessidades da prestação dos serviços objeto deste edital. A referida declaração deverá receber o visto do Coordenador de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.5.4 Para as empresas optantes por não realizarem a visita técnica, deverá ser apresentada declaração fazendo constar que detém conhecimento pleno e suficiente da estrutura e das necessidades do serviço e que não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

## 8. **DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.



- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
  - 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
  - 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
  - 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerará a sua desclassificação, pois poderá ser preenchido para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre lances de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.17.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do



envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.

- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocolados no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**



- 9.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 9.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 9.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital, nos termos do item 8.24 deste edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado.
- 10.3. Após a apresentação dos valores readequados, o Pregoeiro, encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do Pregoeiro, e posterior homologação.

## 11. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos prazos indicados no anexo A do Termo de Referência (Anexo I).

## 12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços objeto do presente certame deverão ser prestados no prédio Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. . Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada.



### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

#### 13.1.1. **Compete ao Fiscal do Contrato:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

### 14. DO RECEBIMENTO

14.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

14.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

14.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

14.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedida através de Ordem Bancária para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar; por boleto ou cheque nominal à empresa CONTRATADA.

15.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

15.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a cada mês analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

15.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



- 15.5. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico da Contratada, contendo as descrições das rotinas de manutenção, e de todas as ocorrências de manutenção preventiva ou corretiva.
- 15.5.1. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.
- 15.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 15.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 15.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento/execução será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 15.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 15.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

## 16. DO CONTRATO

- 16.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.
- 16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

## 17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. Na hipótese de renovação contratual após decorrido o prazo de 12 (doze) meses os valores contratados serão reajustados adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



- 17.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 17.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 17.6. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O Contratado ficará obrigado a:

- 18.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital e seus anexos, em especial Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a empresa para execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 18.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 18.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**
- 18.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de mão-de-obra, tais como;
- a) Salários;
  - b) Seguro acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeições;
  - f) Vales-transportes; e
  - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 18.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 18.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 18.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;



- 18.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 18.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos e funcionários durante a execução deste Contrato;
- 18.1.11. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos serviços, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 18.1.12. Executar os serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 18.1.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 18.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.1.15. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 18.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 18.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **19.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:**

- 19.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para execução dos serviços referente a este Pregão Presencial.
- 19.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 19.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela contratada.
- 19.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.
- 19.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I.



19.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

19.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 15 do presente Edital.

19.1.8. Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

## 20. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 150.810,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e dez reais)

20.2. O recurso orçamentário necessário ao atendimento deste processo licitatório correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 5/2015: 5-22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

## 21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No decorrer do processo licitatório os proponentes que ensejarem o retardamento da sua execução, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



- 22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato está descrita na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual – Anexo X deste Edital.
- 22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 23.3. Os serviços objeto do presente edital não poderão ser subcontratados ou terceirizados, no todo ou em parte.
- 23.4. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 23.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 23.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 23.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 14 de julho de 2015.

**Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO**  
Secretária de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais utilizados nas áreas privativas da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, compreendendo:

**1.1.1** Realização de serviços eventuais diversos, tais como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, sistema de cabeamento estruturado, instalação e remanejamento de equipamentos elétricos, instalação, manutenção e substituição de luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores.

**1.2** Os serviços serão executados e faturados com base em hora/homem, estimando-se um total de 3.000 (três mil) horas para os doze meses de contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores da CVI, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**2.2** A manutenção elétrica pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da CVI.

**2.3** Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

**2.4** Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

**2.5** Considerando que a CVI não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

**3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1** Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, visando atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção elétrica, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



**Defeito:** anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

**Falha:** anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

**Equipamentos de proteção individuais ou coletivos:** todos os equipamentos exigidos pelos Órgãos governamentais e, especialmente, pelas NR's do Ministério do Trabalho e Emprego para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc, fornecidos pela contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

**Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção:** são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição) que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, sendo que seu custo deverá estar contido no preço da hora contratado.

**Equipamentos:** conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

**Equipe de manutenção:** é o grupo de profissionais constituído por empregados da contratada, cuja função é executar os serviços requisitados pela contratante, considerados rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

**Fiscal do Contrato:** é a designação dada ao servidor subordinado diretamente a Secretária de Administração, e por este escolhido, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas e serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Manutenção:** conjunto de atividades exercidas por profissional ou equipe designada pela contratada, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e/ou peças, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações.

a) **Manutenção corretiva:** conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de substituição de componentes afetados.

b) **Manutenção preventiva:** conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada (Programa de Manutenção), por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

**Níveis de anormalidade:** é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nas instalações, equipamentos e sistemas, subdivididos em:

a) **Urgência:** ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações adaptativas a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes.

b) **Sem riscos significativos:** ocorrência de defeitos ou falhas que não interferem imediatamente na continuidade de atividades essenciais da CVI, mas que demandem ações corretivas.



c) **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas que exijam ações imediatas a fim de preservar vidas, o patrimônio, e a continuidade de atividades essenciais da CVI.

**Normas técnicas:** é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

**Pequenas intervenções:** Intervenções nas edificações com menor grau de dificuldade, em que os serviços não abrangem toda a área da edificação ocupada e não impliquem no desenvolvimento complexo de projetos (exemplo de pequenas intervenções: repaginação de luminárias, intervenções localizadas nas instalações elétricas, etc).

**Relatório mensal de manutenção:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, desenvolvido pela Contratada. Resultados de inspeções, intervenções efetuadas, ocorrências.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**4.1** Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**4.2** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Legislativo nº 693 de 03 de julho de 2014.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** Os serviços objeto do presente termo tem como forma de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço global, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, na sede da CVI:

Edifício Sede: Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC.

Metragem: 8.522,00 m<sup>2</sup>.

Demais características aproximadas: 2.000 pontos elétricos entre:

- » Tomadas elétricas de 220volts;
- » Tomadas elétricas de 380volts;
- » Tomadas elétricas de 110volts;
- » Iluminação fluorescente de 40W;
- » Iluminação fluorescente de 20W;
- » Iluminação eletrônica compacta;
- » Iluminação vapor metálica 150W;
- » Iluminação vapor metálica 250W;
- » Iluminação vapor metálica 400W;



- » Iluminação vapor metálica 1000W;
- » Iluminação vapor metálica 2000W;
- » Quadro geral de distribuição externo;
- » Quadro de distribuição interno dos andares;
- » Transformador de energia pedestal 300 KVA 25 KV;
- » Grupo Gerador de energia elétrica 450 KVA;
- » Chave de iluminação externa;
- » Interruptores de acionamento de iluminação;
- » Cabeamento elétrico subterrâneo, cabeamento elétrico em perfilados, cabeamento elétrico em eletrodutos embutido na parede.

**6.2** Além dos quatro pavimentos estão incluídas as áreas externas do prédio (estacionamento, guarita e arredores).

**6.3** Os serviços de manutenção elétrica deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção, discriminadas no Anexo II (descrição não exaustiva, apenas exemplificativa), com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

#### **6.3.1** NORMAS E MÉTODOS:

**6.3.1.1** Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências da concessionária local de energia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **6.3.2** EQUIPE TÉCNICA:

**6.3.2.1** A empresa Contratada deverá manter profissional técnico, devidamente qualificado, uniformizado, portador de crachá de identificação, para atendimento ao objeto do presente termo.

**6.3.2.2** Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 60 (sessenta) minutos da chamada pela contratada.

**6.3.2.3** A Contratada não poderá realizar a subcontratação dos profissionais prestadores dos serviços objeto deste termo.

### **7. DA OBRIGAÇÕES DA CVI**

**7.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

**7.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**7.5** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**7.6** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

## **8. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**8.3** Apresentar à CVI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a empresa para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**8.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**8.5** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**8.6** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**8.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

**8.10** Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço.

**8.11** Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CVI, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

**8.12** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**8.13.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

## **9. DOS UNIFORMES**

**9.1** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**9.2** Os profissionais deverão receber além do uniforme, crachá e Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem.



## 10. DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**10.1** Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**10.2** A empresa Contratada deverá dispor no local dos reparos, de todos os equipamentos que se façam necessária a boa manutenção das instalações.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** A CVI deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** O representante da CVI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 13.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

**13.1.1** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, que participarão da condução dos serviços, conforme Anexo B.

**13.1.1.1.** O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) opor assinatura de aceite na declaração constante do subitem 13.1.1;

**13.1.1.2.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira ou profissional autônomo.

**13.1.1.3.** Quando empregado, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 13.1.1, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

**13.1.5** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 13.1.1, será feita através do ato constitutivo;



**13.1.6.** Quando se tratar de autônomo, a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 13.1.1 será efetuada através de contrato de prestação de serviços.

**13.1.2. Registro / Certidão** do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

**13.1.3.** Comprovação pelo(s) **responsável(eis) técnico(s)** indicado(s) no **Anexo B**, que, na data da licitação possui(em) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos serviços/obras, acompanhados da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, a seguir relacionados:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva.

### 13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

**13.2.1.** Registro / Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

**13.2.2.** Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo:

Prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, compreendendo no mínimo:
Instalações de quadro de comando ou de controle;
Instalações elétricas de baixa tensão;
Instalação de mensuração – aterramento de instalação elétrica; e
Instalação de iluminação.

**13.2.3.** Será permitida a soma de certidão(ões) e/ou atestado(s) para atender os serviços listados acima.

**13.2.4.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido.

**13.1.2** A licitante interessada deverá apresentar declaração que realizou visita técnica à Câmara de Vereadores de Itajaí, fazendo constar que tomou conhecimento das necessidades da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.



**13.1.3** Para as empresas optantes por não realizarem a visita técnica, deverá ser apresentada declaração fazendo constar que detém conhecimento pleno e suficiente da estrutura e das necessidades do serviço e que não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

#### **14. PAGAMENTO**

14.1 O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedida através de Ordem Bancária para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar; por boleto ou cheque nominal à empresa CONTRATADA.

14.2 Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

14.3 O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a cada mês analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

**15.1** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DA VISTORIA**

**16.1** A CVI sugere aos licitantes interessados realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços., de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

**16.1.1** Para optantes pela visita técnica: Apresentar declaração conforme modelo no edital da licitação, fazendo constar que a empresa proponente tomou conhecimento das necessidades da prestação dos serviços objeto desta licitação. A referida declaração deverá receber o visto do Coordenador de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**16.1.2** Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a Declaração de Não Realização de Vistoria, fazendo constar que a empresa proponente detém conhecimento pleno e suficiente sobre o objeto deste termo, e que não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.



**ANEXO - A**  
**PLANO DE MANUTENÇÃO**

**LOCAL:** Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada – Itajaí/SC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI.

1.1. As rotinas básicas de manutenção estão compreendidas neste PLANO DE MANUTENÇÃO. Trata-se de inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações objeto deste termo de referência;

1.2. A listagem dos serviços detalhados neste item do termo de referência não é exaustiva (apenas exemplificativa), sendo, portanto, da competência da Contratada, quando for o caso, a execução dos serviços inerentes a boa execução deste termo;

1.3. Segue abaixo a relação dos serviços e atividades a serem realizados em todas as instalações referentes ao objeto deste Termo de Referência, o qual servirá de ferramenta de controle e avaliação pelo Fiscal do Contrato:

**1.3.1 CHAMADA EMERGÊNCIAL**

**A – COMPREEENDE CHAMADA EMERGÊNCIAL:**

- Falta de energia elétrica em algum setor ou sala do Prédio da Câmara de Vereadores;
- Alguma tomada elétrica monofásica ou trifásica em curto ou com avaria;
- Lâmpadas queimadas ou interruptores que não funcionam;
- Problemas de curto circuito em algum dos painéis elétricos do Prédio da Câmara de Vereadores;
- Problemas de falta de energia elétrica por motivo do Transformador 300Kva 25Kv da subestação que atende ao Prédio da Câmara de Vereadores;
- Curto circuito em cabeamento elétrico interno, tanto alimentação dos painéis de distribuição, quanto cabeamento elétrico de alimentação de motores, lâmpadas, tomadas, interruptores e equipamentos elétricos;

**Iluminação Geral**

- Verificação das luminárias fluorescentes, dos sensores de presença e dos reatores;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Teste de corrente e verificação das tomadas;

**Quadro geral de luz e força**

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Verificação de aquecimento e funcionamento no disjuntor geral;



- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de distribuição;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- Verificação nos Bornes e conectores no Painel Geral da Subestação;
- Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.

**O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA DEVERÁ OCORRER EM UM PERÍODO DE NO MÁXIMO DE 1 (uma) HORA A PARTIR DO CHAMADO PELA CONTRATADA.**

**B – CHAMADA PROGRAMADA COMPREENDE:**

- Modificação da instalação elétrica de pequeno porte;
- Ampliação e/ou redistribuição da instalação elétrica de pequeno porte, desde que a carga não ultrapasse os valores limite, segundo as normas e capacidade do sistema;
- Identificação dos equipamentos conectados nos circuitos dos *No Breaks*, identificação nas respectivas tomadas, e atualização das plantas das instalações elétricas;
- Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes e start's;
- Reparo, Remanejamento e instalação de tomadas elétricas e luzes de emergência;
- Instalação, substituição e remanejamento de interruptores e espelhos;
- Substituição de fiação elétrica e disjuntores inadequados ou defeituosos;
- Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites;
- Execução de malha de equalização, sempre que necessário;
- Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Substituição de outras peças, se necessário.
- Inspeção nas chaves seccionadoras;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Inspeção nos isoladores e conexões elétricas no painel geral da subestação;
- Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros;
- Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.
- Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos;
- Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.
- Limpeza das luminárias;
- Limpeza das lâmpadas;
- Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Aperto dos contatos dos reatores;
- Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento;
- Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores dos painéis de distribuição;
- Verificação da regulagem do disjuntor geral;
- Verificação do estado de conservação dos isoladores, dobradiças e captor para-raios;
- Verificação da continuidade entre os eletrodutos de aterramento e a ponta do para-raios.
- Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre, do para-raios.

**AS CHAMADAS PROGRAMADAS DEVERÃO SER ATENDIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS.**



ANEXO - B

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Identidade N.º \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico (Coordenador):

Nome:

CREA:

Assinatura do Engenheiro:

Tipo de Vínculo: ( ) Contrato de Prestação de Serviço – ( ) Sócio – ( ) Empregado

Declaramos que o(s) engenheiro(s) acima relacionado(s) pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa.

O referido responsável fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA quando da Assinatura do Contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no Contrato da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

LICITANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

**ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de: **R\$ 150.810,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses:

Item	Qtde.	Unid	Descrição Material/Serviço	R\$ unitário máximo	R\$ Total Máximo
1	3.000	Hora	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.</b>	R\$ 50,27	R\$ 150.810,00
<b>Valor total máximo</b>				<b>R\$ 150.810,00</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.**

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000	Hora	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					R\$

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso \_\_\_\_\_)

Nos preços propostos estão inclusos todos os equipamentos/ferramentas necessários, despesas de frete, impostos, encargos sociais e outras necessárias para execução do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Condições de pagamento:** Conforme item 15 do Edital.

4. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante \_\_\_\_\_ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

**(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.7.1 do **Edital de Pregão Presencial nº 10/2015**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que obedecemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CF/88

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da  
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o no  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas  
da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não  
possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

**Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome:</b> XXX	<b>CPF:</b> XXX
<b>Nome da Empresa:</b> XXX	<b>CNPJ:</b> XXX
<b>Função do(a) declarante(a) na Empresa:</b> XXX	<b>Telefone de contato:</b> XXX

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio/empregado** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) **possui sócio/empregado** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):

<b>Nome:</b> XXX	<b>Órgão de Lotação:</b> XXX
<b>Cargo:</b> XXX	<b>Grau de Parentesco:</b> XXX

<b>Local:</b> XXX	<b>Data:</b> XXX
<b>Assinatura do Declarante:</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**  
**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica à Câmara de Vereadores de Itajaí, tomando conhecimento das necessidades referentes à execução dos serviços objeto da licitação; verificando todos os equipamentos já instalados, bem como que tomou conhecimento da estrutura atual e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

.....  
Visto do Coordenador de Serviços Gerais  
da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detém pleno conhecimento sobre as condições e o local para execução dos serviços descritos no anexo I deste edital.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com CPF de n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, fica ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nas instalações prediais da sede da Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI, conforme as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência – Anexo I do Edital, conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no anexo I do Edital de Licitação n. 11/2015, Pregão n. 10/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Durante a vigência do contrato, o objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.



4.2 A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor, a ser indicado pela Secretária de Administração, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 10/2015;

**4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa contratada correrá por conta da classificação orçamentária, abaixo descrita:

Cod. Resumido: 5

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O objeto do presente edital deverá ser executado dentro dos prazos pré-estabelecidos no Anexo - A do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Abrahão João Francisco, 3825, Bairro: Ressacada – Itajaí/SC.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. **Os serviços serão recebidos:**

8.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedida através de Ordem Bancária para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar; por boleto ou cheque nominal à empresa CONTRATADA.

9.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

9.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a cada mês analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

9.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento/execução será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 9.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL**

10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 10/2015, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

- 11.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 10/2015 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes na execução do objeto deste edital, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes ao Pregão Presencial 10/2015.
- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2015 e seus anexos.
- 12.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 12.1.4. Rejeitar os materiais e serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2015, em particular, de seu Anexo I.
- 12.1.5. Solicitar que sejam reparados os serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 10/2015.
- 12.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 12.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula nona do presente instrumento.
- 12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.9. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2015, em particular, de seu Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à CONTRATADA:



- 13.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como:
- a) salários;
  - b) seguro de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que por ventura já existam ou venham a ser criadas pelo Governo;
- 13.1.2. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 13.1.3. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 13.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 13.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE.
- 13.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.
- 13.1.7. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 13.1.10. Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 13.1.11. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 13.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

14.1. À CONTRATADA caberá assumir:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí/SC  
CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br



- 14.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Presencial nº 10/2015.
- 14.1.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Pregão Presencial nº 10/2015, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 15.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Pregão Presencial nº 10/2015, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.3. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 17.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 10/2015 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
  - 17.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 10/2015, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:
- 18.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 18.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 10/2015 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- 18.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 10/2015, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 18.3.4. Pela imputação/transferência de qualquer débito ou condenação de responsabilidade da CONTRATADA, à instituição da CONTRATANTE na esfera administrativa ou judicial.
- 18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 18.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



18.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 10/2015, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**

20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 10/2015, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

21.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato o reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_